

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO - OAB/PR 15.785

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº. 1021965-45.2017.8.26.0576

FERNANDES E LOPES COMÉRCIO DE PECAS HIDRÁULICAS LTDA – ME,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 09.609.981/0001-43, com sede na Avenida Rodrigues Alves, 3227, Vila Córdia, Bauru/SP, CEP: 17.030-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, por seu advogado, vem perante Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração e do contrato social em anexo, devendo todas as futuras intimações e publicações ser realizadas na pessoa dos advogados que ora subscrevem, sob pena de nulidade, com a devida habilitação nos autos no sistema e-SAJ.

**NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.**

Curitiba/PR, em 16 de agosto de 2017.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
OAB/PR 15.785**

**DIEGO MACHADO DE JESUS
OAB/PR 61.769**

Fones: (41) 3092-8200 - Celular: 9972-9510

E-mail: cro@onda.com.br

Rua Doutor Roberto Barroso, 577 - São Francisco - CEP 80520-070 - Curitiba - Paraná

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO - OAB/PA 15.785

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

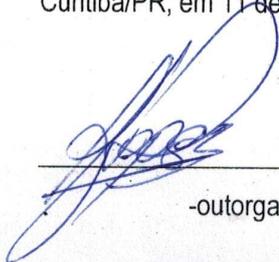
OUTORGANTE: **FERNANDES E LOPES COMERCIO DE PECAS HIDRAULICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 09.609.981/0001-43, com sede na Avenida Rodrigues Alves, 3245, Vila Cardia, Bauru/SP, CEP: 17.030-000, neste ato representada por seu sócio-administrador.

OUTORGADOS: **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado; e **DIEGO MACHADO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscritos na OAB/PR sob os n.ºs. 15.785 e 61.769, respectivamente, com endereço profissional situado na Rua Doutor Roberto Barroso, 577, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.520-070, Fones: 3092-8200 / 3092-5535 / 9972-9510.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, ou onde com esta se apresentar, representar o (a) outorgante em juízo ou fora dele, podendo propor ou contestar ações ou participar de processos incidentes; e especiais para a defesa de todo e qualquer interesse ou direito do (a) outorgante relativo ao objeto infra indicado, podendo para tal fim, dito procurador, requerer o que convier, praticar todos os atos necessários e inerentes ao presente mandato, especialmente transigir para os fins do art. 448 do CPC, receber e dar quitação, levantar quantias depositadas, firmar compromissos, fazer acordos, requerer a falência da devedora, apresentar memoriais, recorrer ou apelar para qualquer instância ou Tribunal até julgamento final, pelo que, tudo o que, praticar dará a (a) outorgante por firme e valioso, podendo o outorgado substabelecer a presente procuração com ou sem reserva de iguais poderes.

FINALIDADE: Representar os direitos e interesses da outorgante nos autos de recuperação judicial n.º 1021965-45.2017.8.26.0576, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Curitiba/PR, em 11 de agosto de 2017.



-outorgante-

Fones: (41) 3092-8200 - Celular: 9972-9510

E-mail: cro@onda.com.br

Rua Doutor Roberto Barroso, 577 - São Francisco - CEP 80520-070 - Curitiba - Paraná

JUCESP

01

SINGULAR

001116

JUCESP PROTOCOLO
2.208.346/16-6

173

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA****"FERNANDES E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS LTDA - ME"**

Os abaixo assinados, **ROGERIO FERNANDES LOPES**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG nº 19.811.680-9 SSP/SP, CPF nº 251.505.478-16, residente e domiciliado na Alameda Flor do Amor, nº 14-24, Parque Novo São Geraldo em Bauru/SP, CEP 17.021-270; **MAYARA ALVES LOPES**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG nº 45.350.922-8 SSP/SP, CPF nº 447.090.398-10, residente e domiciliado na Alameda Flor do Amor, nº 14-24, Parque Novo São Geraldo em Bauru/SP, CEP 17.021-270; **MURILO ALVES LOPES**, brasileiro, solteiro, menor, empresário, portador do RG nº 50.423.101-7 SSP/SP, CPF nº 447.090.668-92, neste ato representado por seu pai **ROGERIO FERNANDES LOPES**, já qualificado e sua Mãe Sra. **FERNANDA MARIA ALVES LOPES**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG nº 28.059.003-9 SSP/SP, CPF nº 253.505.028-59 e, únicos sócios da Sociedade Empresária que girava sob a denominação social de **FERNANDES, LOPES & CIA COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS LTDA - ME**, com sede estabelecida na Avenida Rodrigues Alves, nº 32-45, Vila Córdia, Bauru/SP, CEP 17030-000, conforme instrumento particular do Contrato de Constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº **3522287305 de 06/06/2008**, e última alteração registrada sob o nº **444.016/14-4 de 17/11/2014**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº **09.609.981/0001-43**, tem entre si, justo e contratado, esta **6ª (sexta)** alteração do contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições, sendo:

1ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A sócia **MAYARA ALVES LOPES**, já qualificada, possuidora de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, retira-se da sociedade transferindo neste ato a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente, **ROGERIO FERNANDES LOPES**, já qualificado, que recebe a quantia pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O sócio **MURILO ALVES LOPES**, já qualificado, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (real) cada quota, diminui a sua participação na sociedade, transferindo neste ato a quantia de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas para o sócio remanescente **ROGERIO FERNANDES LOPES**, já qualificado, que recebe a quantia pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), permanecendo o valor total do Capital Social em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e redistribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas	Valor Total R\$
ROGERIO FERNANDES LOPES	99.000	R\$ 99.000,00
MURILO ALVES LOPES	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000	R\$ 100.000,00

JUCESP
01
201116

2ª - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade resolve alterar a denominação social da sociedade que a partir deste ato passa a ser de **FERNANDES E LOPES COMERCIO DE PEÇAS HIDRAULICAS LTDA - ME**.

3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das disposições contidas no Novo Código Civil Brasileiro, instituído e regulado pela Lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores contidas no Contrato de Constituição e Alterações posteriores, elaborando um novo contrato social da empresa que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

1ª-A sociedade gira sob a denominação social de **FERNANDES E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS LTDA - ME**, e tem sua sede e domicílio à **Avenida Rodrigues Alves, nº 32-45, Vila Córdia, em Bauru/SP, CEP 17030-000**.

2ª-A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de **Comércio Atacadista e Varejista de Peças Hidráulicas Para Máquinas e Veículos e Prestação de Serviços em Instalação e Manutenção de Peças Hidráulicas Para Máquinas e Veículos**.

3ª-O capital social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas pelos sócios:

Sócios	Nº de quotas	Valor Total R\$
ROGERIO FERNANDES LOPES	99.000	R\$ 99.000,00
MURILO ALVES LOPES	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000	R\$ 100.000,00

4ª-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCESP
01
201116

6ª-A sociedade iniciou suas atividades em **02 de Junho de 2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - a administração da sociedade, bem como a responsabilidade de assinar pela empresa, caberá isoladamente ao sócio, **ROGERIO FERNANDES LOPES**, sendo certo que somente a sua assinatura, representará a sociedade perante terceiros em qualquer hipótese, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: O administrador poderá praticar livremente todos os atos que envolvam interesse da sociedade, tais como: aquisição, alienação e oneração de imóveis e conclusões de contratos deste tipo; assunção de fianças, alienação fiduciária em garantia; aquisição de alienação de participações em outras empresas; propositura de ações e conclusão de acordos judiciais e extra-judiciais; aquisição e venda de bens integrantes das instalações da sociedade, locação, arrendamento, empréstimo de objetos, bem como a cessão sob qualquer forma a empregados ou a terceiros de bens pertencentes a sociedade e a prática de atos não expressamente mencionados na esfera normal do funcionamento da sociedade.

8ª-O Sócio-Administrador **ROGERIO FERNANDES LOPES**, tem direito a retirar mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.

9ª-Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 12(doze) meses, contados da data da apuração.

10ª-Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os lucros líquidos poderão ser distribuídos aos sócios, diferentemente do estatuído no "caput", na forma e proporção a ser entre eles ajustada, compensados os prejuízos distribuídos.

11ª-Fica eleito o foro de Bauru/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

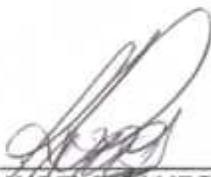
JUCESP
01
28 11 16

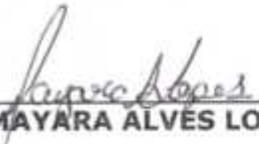
12ª-O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

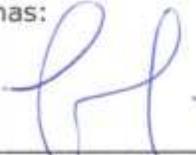
Bauru, 31 de Agosto de 2016.

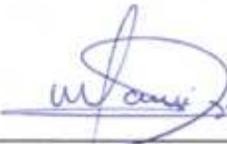

MURILO ALVES LOPES
 Representado por
Fernanda Maria Alves Lopes
 RG N. 28.059.003-9 SSP/SP


MURILO ALVES LOPES
 Representado por
Rogério Fernandes Lopes
 RG N. 19.811.680-9 SSP/SP


MAYARA ALVES LOPES


ROGERIO FERNANDES LOPES

Testemunhas:

Evandro Campaner dos Santos
 RG nº 33.593.826-7 SSP/SP


Marcio Zago
 RG nº 19.807.668 SSP/SP

ASSIMPL - BAURU
 28 NOV 2016
 JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA
 E INOVAÇÃO
 JUCESP

SECRETARIA GERAL
 FLAVIA R. BRITTO
 466.399/16-9




JUCESP